



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

DISPENSA Nº. 36/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE
DISPONIBILIZE DE UM
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM
ENGENHARIA CIVIL, PARA
DESENVOLVER PROJETO DA
PONTE QUE CRUZA A COMUNIDADE
DO DISTRITO DE CHIMARRÃO**

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará contratação direta visando à contratação de empresa com profissional especializado em engenharia civil conforme condições a seguir expostas.

1. OBJETO

Contratação de empresa que disponibilize de um profissional especializado em engenharia civil, para desenvolver o projeto da ponte que cruza a comunidade do distrito de chimarrão, conforme especificações técnicas detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II**.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), conforme especificado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZOS E ENVIO DAS PROPOSTAS

O limite para apresentação das propostas de preços será 12 de novembro de 2025, às 17h.

As propostas deverão ser encaminhadas:

- por meio eletrônico, para o e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br , ou
- presencialmente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

As propostas deverão conter a descrição completa do objeto ofertado, com indicação dos valores unitários e o total bem como descrição clara dos modelos e especificações.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O prazo para apresentação da documentação de habilitação encerra-se em 13 de novembro de 2025, às 17h.

4.2. A Administração solicitará a habilitação à empresa detentora do menor valor global, que deverá enviar a documentação dentro do prazo acima, por e-mail ou protocolo físico.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

k) Declaração de Idoneidade;

I) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição de Engenheiro Civil, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

5. DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora receberá o contrato, preferencialmente em formato digital, devendo fornecer os itens no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento.

O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa devidamente aceita pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada durante o prazo informado no item n°5, vigência esta que terá como marco inicial a data de recebimento do contrato.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 07 dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES

PREFEITO MUNICIPAL